



Câmara Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1.385, DE 16 OUTUBRO DE 2020

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024 E TRATA DE MATÉRIA CORRELATA”.

LEONEL JOSÉ DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jacupiranga **APROVOU**, e ele promulga nos termos do art. 52, § 8º da Lei Orgânica Municipal, a presente Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a Legislatura 2021/2024, fica fixado em parcela única, no valor de **R\$ 15.800,00 (Quinze Mil e Oitocentos Reais)** e do Vice-Prefeito em parcela única de **R\$ 4.740,00 (Quatro Mil e Setecentos e Quarenta Reais)**.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta de recursos próprios, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

JACUPIRANGA, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

LEONEL JOSÉ DE SOUZA

Vereador